

EDITAL 05/2020

Retificado em 02/06/2020

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO 2020 DO
PROGRAMA DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO - LINHA DE ATUAÇÃO EM GESTÃO
ESCOLAR**

BOLSA DE ESTUDO PARA REGIÃO NORTE-ES

O Coordenador do Programa de Mestrado em Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado em Administração, modalidade profissional, segundo as normas aqui definidas, que a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram conhecer e aceitar.

Informações sobre o Programa de Mestrado em Administração, modalidade profissional, podem ser obtidas na página eletrônica www.fucape.br.

1. DOS OBJETIVOS DO CURSO

1.1. Dotar a Administração Pública de servidores com competências técnicas de gestão, voltadas ao alto desempenho na função de gestor de escola pública de educação básica das redes estadual e municipais.

1.2 Dotar profissionais que atuam na área de educação, ou desejam atuar, de competências técnicas de gestão para o alto desempenho em funções relacionadas à gestão escolar.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão oferecidas até 40 (quarenta) vagas para o Programa de Mestrado em Administração, modalidade profissional, na linha de Atuação - Gestão Escolar.

3. DA TITULAÇÃO

3.1. Ao final do curso o aluno receberá o título de Mestre em **ADMINISTRAÇÃO**.

4. DOS PÚBLICOS DO CURSO

4.1 Profissionais do quadro do magistério, efetivos ou em regime de designação temporária (DT's), graduados, em exercício das funções do magistério em unidade escolar, inclusive direção escolar, bem como, **profissionais do magistério (professores e pedagogos) efetivos** lotados nas secretarias de educação estadual e municipais da Região Norte: Jaguaré, São Mateus, Conceição da Barra, Pedro Canário,

Pinheiros, Boa Esperança, Ponto Belo, Mucurici, Montanha, Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal, Sooretama e Vila Valério, que tenha no mínimo, 10 (dez) anos como tempo faltante para aposentadoria voluntária com proventos integrais ou proporcionais, a contar da data de publicação deste Edital, e desejam ter ou aprimorar competências técnicas para o alto desempenho em funções relacionadas à gestão escolar.

4.2. Profissionais graduados que desejam ter ou aprimorar competências técnicas para o alto desempenho em funções relacionadas à gestão escolar.

5. DO INVESTIMENTO

5.1. Para os candidatos enquadrados no item 4.1 deste Edital estão previstos os seguintes investimentos:

- a) Inscrição no processo seletivo R\$200,00.
- b) Caso selecionado, matrícula de R\$474,00.
- c) 30 parcelas mensais de R\$474,00.

5.2. Para candidatos NÃO enquadrados no item 4.1 estão previstos os seguintes investimentos:

- a) Inscrição no processo seletivo R\$200,00.
- b) Caso selecionado, matrícula de R\$ 2.500,00.
- c) 30 parcelas mensais de R\$ 2.370,00.

5.3. As diferenças de investimentos expressa entre os itens 5.1 e 5.2 serão custeadas, por meio de bolsas de estudo, pelo **Instituto Fucape de Tecnologias Sociais - IFTS**.

6. DO DESLIGAMENTO OU DESISTÊNCIA

6.1. Em caso de desligamento ou desistência no decorrer do curso, o aluno matriculado deverá arcar com uma multa de 10% sobre o saldo devedor do contrato à época da desistência, bem como da quitação de parcelas vencidas e ainda não quitadas.

7. DO LOCAL E REGIME DE AULAS

7.1 O Curso será realizado integralmente na Fucape Business School – Vitória/ES.

7.2. As aulas serão presenciais e ministradas às sextas-feiras (das 18h30min. às 22h30min.) e aos sábados (08h00min. às 11h55min. e 14h00min. às 16h50min.), quinzenalmente.

7.3 A duração total do Curso é de, no mínimo, 18 meses e, no máximo, de 30 meses, com matérias obrigatórias e eletivas somando 44 créditos e a dissertação com 24 créditos.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. 1ª ETAPA

8.1.1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO – CLASSIFICATÓRIA

8.1.1.1. A ficha de INSCRIÇÃO deverá ser preenchida no site www.fucape.br conforme o cronograma (Item 9).

8.1.1.2. Após a inscrição no site, o Candidato deve enviar todos os documentos descritos abaixo, **scaneados legíveis e sem cortes**, para o e-mail gestaoescolar@fucape.br conforme o prazo estabelecido no cronograma (Item 9):

- currículo lattes resumido;
- cópia de uma foto 3x4 recente; (jpeg, png ou bmp);
- Diploma de Graduação ou, para o caso de curso concluído nos últimos 12 (doze) meses a contar da publicação deste Edital, admite-se a apresentação de Cópia Autenticada do Certificado de Conclusão de Curso;
- Histórico Escolar de Graduação;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- certidão de casamento ou de nascimento;
- Título de Eleitor;
- comprovante de residência, recente (no máximo 3 meses);
- Comprovante de atuação do quadro do magistério, efetivos ou em regime de designação temporária (DT's), graduados, em exercício das funções do magistério em unidade escolar, inclusive direção escolar, bem como, **profissionais do magistério (professores e pedagogos) efetivos** lotados nas secretarias de educação estadual e municipais, discriminando o tempo de serviço, que tenha no mínimo 10 (dez) anos como tempo faltante para aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, a contar da data de publicação deste Edital. Para a comprovação de atuação em unidade escolar na qual exerce a função, inclusive direção escolar, são válidos um dos seguintes documentos: declaração, em papel timbrado, emitida pela Secretaria de Educação ou de Gestão de Pessoas do Município/Estado; Ata de nomeação do cargo; Publicação em diário oficial; Declaração emitida pela escola e

Contracheque. **O documento deve conter: nome completo do candidato; CPF; CI; data de admissão; regime e local de trabalho** (item exclusivo para os candidatos enquadrados no item 5.1 deste edital);

- declaração de veracidade da documentação apresentada (modelo **Anexo I deste Edital**).

8.1.1.3. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção, apenas os candidatos que apresentarem **TODA** a documentação exigida no item 8.1.1.2, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

8.1.1.4. Os candidatos que não apresentarem toda documentação exigida serão automaticamente eliminados.

8.1.1.5 A qualquer momento a Fucape Business School se reserva o direito de solicitar a apresentação de documentação em versão original para fins de conferência.

8.2. **2ª ETAPA**

8.2.1. DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

8.2.1.1 A PROVA OBJETIVA, a ser aplicada a todos os candidatos classificados na **1ª Etapa**, será realizada conforme data prevista no cronograma (Item 9), das 9h00min. às 12h00min., na sede da Fucape Business School - Vitória e terá 30 (trinta) questões, divididas em: 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico, 10 (dez) questões de Raciocínio Analítico e 10 (dez) questões de Conhecimentos da Legislação Educacional, conforme bibliografia indicada no **Anexo II deste Edital**.

8.2.1.2 Os candidatos devem comparecer ao local de realização da Prova Objetiva com, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada pela Fucape Business School, munidos de documento oficial de identidade original com foto e caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta.

8.2.1.3 No ato de realização da prova serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.2.1.4 O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

8.2.1.5 Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.2.1.6 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

8.2.1.7 Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.2.1.8 Não será permitida durante a realização da Prova Objetiva: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

8.2.1.9 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando consigo sua Folha de Respostas.

8.2.1.10 O candidato, ao terminar sua prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões, caso saia da sala antes das 11hs.

8.2.1.11 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

8.2.1.12 Os pertences pessoais dos candidatos, inclusive celular, serão acomodados em local e forma a serem indicados pelo fiscal da sala de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

8.1.1.13 Não haverá segunda chamada, repetição de prova em hipótese alguma.

8.1.1.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar, no dia da prova, deverá solicitar atendimento especial e levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em recinto reservado e diferente da sala de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo, durante esse período, a presença do acompanhante. Não será dada compensação de tempo em relação a prova.

8.1.1.15 Será automaticamente eliminado o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto neste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

- d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste Edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se da sala da prova por qualquer motivo e for flagrado de posse do celular, mesmo que não o utilize;
- g) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos de seu início;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- i) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- k) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões, conforme item 8.2.1.10;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) entrar ou permanecer no local de exame, portando arma (s), mesmo que possua o respectivo porte.

8.1.1.16 Serão aprovados para a 3ª etapa os candidatos que atenderem, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

- a) ter nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos na prova objetiva;
- b) não obter nota igual a zero em nenhuma das três áreas que compõem a prova objetiva, ou seja, Raciocínio Lógico, Raciocínio Analítico e Conhecimentos de Legislação Educacional;
- c) estar classificado até a posição 50º dentre os candidatos participantes desta etapa.

8.3. **3ª ETAPA**

8.3.1. DO MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS - ELIMINATÓRIA

8.3.1.1 Serão convocados para o Mapeamento de Competências os 50 (cinquenta) primeiros colocados na **2ª. Etapa**, descrita no item 8.2 deste Edital.

8.3.1.2 O MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS será aplicado na Fucape Business School – Vitória/ES, conforme datas e horários a serem divulgados no site da Fucape, dentro do período previsto no cronograma (Item 9). Sua duração é de 30 a 40 minutos.

8.3.1.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização do Mapeamento de Competências com, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada pela Fucape Business School, munidos de documento oficial de identidade com foto e original.

8.3.1.4 O candidato ao ingressar no local de realização do Mapeamento de Competências deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração.

8.3.1.5 Não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação do Mapeamento de Competências.

8.3.1.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para o Mapeamento de Competências, em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no site www.fucape.br

8.3.1.7 Para a realização do Mapeamento de Competências recomenda-se que o candidato durma bem na noite anterior ao dia da realização do Mapeamento de Competências, alimente-se adequadamente, não faça uso de bebida alcoólica e não utilize qualquer tipo de substância psicoativa, a fim de estar em boas condições para a realização da referida etapa.

8.3.1.8 O Mapeamento de Competências consiste na aplicação e na avaliação de instrumento psicológico validado cientificamente, que permite identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com o objetivo do curso, a saber: a preparação de profissionais para assumirem posição de liderança, em cargos de direção, na esfera educacional pública.

8.3.1.9 Para o Mapeamento de Competências será utilizado instrumento validado e aprovado pelo Conselho Federal de Psicologia, dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia de nº 002/2016, de 21 de janeiro de 2016 e nº 009/2018, de 25 de abril de 2018 e a avaliação será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia – CRP-ES, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia.

8.3.1.10 O Mapeamento de Competências tem carácter eliminatório, sendo o resultado apresentado como “**Favorável**” ou “**Não Favorável**” para prosseguir no processo seletivo.

8.3.1.11 O parecer “Favorável” significa que o candidato apresentou as competências esperadas para prosseguir no processo seletivo. O parecer “Não Favorável” significa que o candidato não apresentou as competências esperadas para prosseguir no processo seletivo.

8.3.1.12 O candidato que obtiver parecer “Não Favorável” no Mapeamento de Competências ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no (s) horário (s) previstos para a sua realização, será eliminado do processo seletivo.

8.3.1.13 O parecer “Não Favorável” não pressupõe necessariamente a existência de alguma dificuldade intelectual. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros esperados para prosseguir no curso.

8.3.1.14 A publicação do resultado do Mapeamento de Competências listará até 40 (quarenta) candidatos com resultado “Favorável”, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida pelos candidatos na 2ª. Etapa deste edital.

8.4 DO CRITÉIO DE DESEMPATE

8.4.1 No caso de empate serão utilizados como critérios de desempate e de classificação, respectivamente: 1) o candidato com maior pontuação atingida nas provas objetivas de Raciocínio Lógico, Analítico e de Conhecimentos de Legislação Educacional; 2) o candidato de menor idade.

9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa	Horário/Local
04/03/2020 a 10/07/2020	1ª Etapa - Período de inscrições	As inscrições devem ser feitas no site da Fucape, conforme item 8.1.1.2
15/07/2020	Divulgação da lista das Inscrições Homologadas e respectivos locais e horários de provas	A partir das 18 horas - site da Fucape
19/07/2020	2ª Etapa - Prova Objetiva	Das 09 horas às 12 horas na FUCAPE – nº da sala na TV do hall
20/07/2020 à 21/07/2020	Interposição de recursos	Das 08 horas às 20 horas - Setor de Atendimento - Fucape
22/07/2020 a 24/07/2020	Análise dos recursos pela Coordenação do Programa	Fucape

27/07/2020	Resultado final - 2ª Etapa	A partir das 18 horas – site da Fucape
30/07/2020 à 31/07/2020	3ª Etapa - Mapeamento de Competências	Horários a serem divulgados juntamente com o Resultado da 2ª. Etapa
17/08/2020	Resultado - 3ª Etapa	A partir das 18 horas – site da Fucape
18/08/2020 a 21/08/2020	Matrícula com entrevista informativa	Horários a serem divulgados juntamente com o resultado da 3ª Etapa - Fucape
28/08/2020	Aula Inaugural do curso	18h30min – Fucape – nº da sala na TV do Hall
Setembro de 2020	Início das aulas	18h30min – Fucape – nº da sala na TV do Hall

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

10.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital.

10.1.3 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos.

10.1.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Vitória, ES, 03 de março de 2020.

Retificado em 02/06/2020

ARIDELMO J. C. TEIXEIRA

COORDENADOR PROGRAMA DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO DE
EMPRESAS – MODALIDADE PROFISSIONAL – LINHA DE ATUAÇÃO GESTÃO
ESCOLAR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu _____, CPF nº _____,
declaro para fins de inscrição no Mestrado Profissional em Administração, para a Linha
de Pesquisa em Gestão Escolar da Educação Básica, que os documentos relacionados
no currículo são de **origem lícita**.

Declaro ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e
que, no caso de declaração falsa, fico sujeito às sanções previstas em lei, **podendo
ocorrer cancelamento da inscrição/matricula**.

Vitória, de2020

Assinatura do candidato

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA DA PROVA OBJETIVA

RACIOCÍNIO LÓGICO

VILLAR, Bruno. **Raciocínio Lógico Facilitado**. 4.ed. Rio de Janeiro: Método, 2016.
BENZECRY, V.S.J.; RANGEL, K.A. **Como desenvolver o raciocínio lógico: soluções criativas na teoria dos conjuntos**. 3.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.
QUILLELLI, Paulo. **Raciocínio lógico-matemático**.3.ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

RACIOCÍNIO ANALÍTICO

FERREIRA, Jane Mendes; RAMOS, SCHERNER Simone Cristina Maria Luiza Trevizan. **Raciocínio analítico: construindo e entendendo a argumentação**. Rio de Janeiro: Atlas, 2010.
VILLAR, Bruno. **Raciocínio Lógico Facilitado**. 4.ed. Rio de Janeiro: Método, 2016.
O Capítulo VI aborda o Raciocínio Analítico.

CONHECIMENTOS DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). (Artigos 5º, 6º; 205 a 214). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
2. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394compilado.htm
3. BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm
4. BRASIL. Lei nº 13.415. (2017). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm
5. ESPÍRITO SANTO. Lei nº 10.382, de 25 de junho de 2015. Plano Estadual de Educação do Espírito Santo. Disponível em: <http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/10.382.htm>
6. Espírito Santo. Constituição Estadual (1989). (Artigos 168 a 180). Disponível em: http://www.al.es.gov.br/appdata/anexos_internet/downloads/c_est.pdf
7. BRASIL. Decreto nº 9.432, de 29 de junho de 2018. Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9432.htm
8. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Curricular Comum. Brasília: 2018.



Disponível

em:

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC EI EF 110518_versaofinal_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)